



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 048/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 2.030/2023

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.030/2023
Folhas 19
Rubrica A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E R C PRASERES E
CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **R C PRASERES E CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o 24.660.578/0001-32, estabelecida na RUA NOVA Nº 01, BAIRRO: TIJUPÁ QUEIMADO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/ MA; CEP: 65.110-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu **Representante Legal**, senhor RAILSON COSTA PRASERES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 807.669.433-72, portador do R.G. nº 19563094-7, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2023/SRP e do **Processo Administrativo n.º 9.443/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MAC				
		UNID/MÊS	QUANT.	V.UNIT.	V.MENSAL	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRABRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE. MARCA: CHEVROLET S 10	12	7	R\$ 11.134,14	R\$ 77.938,98	R\$ 935.267,76
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRABRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE. MARCA: VOLKSVAGEM / SAVEIRO	12	4	R\$ 9.999,93	R\$ 39.999,72	R\$ 479.996,64
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “VAN – 16 LUGARES”, TIPO SPRINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÉ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, PNEUS NOVOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA QUILOMETRAGEM LIVRE, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PÁRABRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA,	12	1	R\$ 7.499,75	R\$ 7.499,75	R\$ 89.997,00

RAILSON COSTA PRASERES:80766943372

Assinado de forma digital por RAILSON COSTA
PRASERES:80766943372
Dados: 2023.03.06 15:53:50 -03'00'

Contrato nº 048/2023/PMP

1/5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. nº 00301/2023
Folhas 13
Rubrica P

COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE. MARCA: FORD TRANSIT					
VALOR GLOBAL					RS 1.505.261,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.505.261,40 (um milhão, quinhentos e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na execução dos serviços;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

RAILSON COSTA
PRASERES:80766943372

Assinado de forma digital por RAILSON COSTA
PRASERES:80766943372
Dados: 2023.03.06 15:54:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.030/2023
Folhas 14
Rubrica A

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4863-1; conta corrente nº 48.676-0.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses.
- 7.2. Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a execução dos serviços constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) úteis, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.
 - 7.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados dentro das Unidades de Saúde do município, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 14:00hs.
- 7.3. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

RAILSON COSTA
PRASERES:80766943372

Assinado de forma digital por RAILSON
COSTA PRASERES:80766943372
Dados: 2023.03.06 15:54:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.030/1063
Folhas 5
Rubrica A

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

RAILSON COSTA
PRASERES:80766943372

Assinado de forma digital por RAILSON
COSTA PRASERES:80766943372
Dados: 2023.03.06 15:54:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2.0301/2023
Folhas 16
Rubrica A

- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 06 de março de 2023.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde

RAILSON COSTA
PRASERES:80766943372

Assinado de forma digital por RAILSON
COSTA PRASERES:80766943372
Dados: 2023.03.06 15:54:56 -03'00'

R C PRASERES E CIA LTDA
RAILSON COSTA PRASERES
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aureliano CPF: 995.304.443-72
Nome: [Assinatura] CPF: 960.396.393-39



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 070 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..	01
APOSTILA	
Polícia Civil do Estado do Maranhão - PC/MA	07
ATAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra.....	07
ATO	
Defensoria Pública do Estado	13
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..	14
BALANÇO	
Fundação de Saúde e Assistência de Tuntum - MA.....	23
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	25
COMUNICAÇÕES	
Agropecuária Terra Santa Ltda S/A e Outras.....	25
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	28
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro.....	37
CONVOCAÇÃO	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA..	38
DECISÃO	
Secretaria de Estado da Educação	38
DECRETO	
Prefeitura Municipal de Riachão - MA.....	43
ERRATAS	
Câmara Municipal de Junco do Maranhão e Outra	44
NOTAS DE EMPENHO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outra	44
PORTARIA	
IPSPM/MA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Monção - MA.....	44
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA.....	45
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outro	45
TERMOS DE RENOVAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	46
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	46

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FILHALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº - 00183 25/2022-SEAP; **ESPÉCIE:** Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022-SEAP, de 14/06/2022; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 12.769.406/0001-12; **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 102/2022 – SEAP/MA, em 5 (cinco) meses, correspondendo ao período de 10/04/2023 a 10/09/2023; **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **Unidade Orçamentária:** 56101 – SEAP; **Programa:** 0554; **Ação:** 4687 – Modernização da Gestão Seap; **Subação:** 2722 Serviços Técnicos Especializados; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Grupo Programação Financeira:** 003 Outras despesas correntes; **Fonte:** 1.500.101.000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Helder Gonçalves Costa, CPF nº 834.750.363-04, pela **CONTRATADA**; **DATA DE ASSINATURA:** Em 05 de abril de 2023 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, 10 de abril de 2023. **Lucas Fernando Campos Dias** Assessoria Jurídica – SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR/SEDIHPOP. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 do PROCESSO 42963/2023 – SEDIHPOP. PARTES: O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular/SEDIHPOP, CNPJ nº 09.556.140/0001-15, representada por sua Secretária **LILIA RAQUEL SILVA SOUZA**, CPF nº 034.738.373-42, RG 0295536720054 SSP/MA e a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua das Esmeraldas nº 395, 12º andar, CJ. 123, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770, CNPJ nº 06.955.770/0001-74, neste ato representada por **GEAN RICARDO MORAES**, CPF nº 016.169.099-86. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR a **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021 - SEDIHPOP; **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 06/2021 - SEDIHPOP, **por mais 12 (doze) meses, de 14/04/2023 até 13/04/2024**, considerando o término do atual vínculo contratual em 13/04/2023. **VALOR TOTAL:** O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 150.001,50 (cento e cinquenta mil, um real e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 540101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular; **PROGRAMA:** 0590 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos; **FUNÇÃO:** 14 - Direitos da Cidadania; **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:** 4450 - Gestão de Programa; **SUBAÇÃO:** 11330 - Passagens Aéreas - Apoio Técnico - R\$ 112.501,00 **FONTE:** 1.500.101000; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.33.08 – Passagens Aéreas; **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE000043; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 11/2019 – Ministério da Defesa; **BASE LEGAL:** conforme consta do Processo Administrativo nº 42963/2023 – SEDIHPOP e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSI-**



TAÇAO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020400 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 16/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pela CONTRATANTE e Carlos Danilo Froes Monteiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 16 de março de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023/PMP - REF.: Processo nº 2.030/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R C PRASERES E CIA LTDA. OBJETO: prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro – MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.505.261,40 (um milhão, quinhentos e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 06/03/2023; Término: 06/03/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e RAILSON COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 06 de março de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023/PMP - REF.: Processo nº 2.373/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa SANMUEL PEREIRA BUAIS-ME. OBJETO: fornecimento de pneus novos, óleo lubrificante e fluido de freio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanização e Habitação do município de Pinheiro-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 680.174,73 (seiscentos e oitenta mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 28/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e SANMUEL PEREIRA BUAIS, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de março de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023-PMP - REF.: Processo nº 2.464/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA; OBJETO: fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender a demanda desta Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 303.199,97 (trezentos e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MAUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 29/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e ROGERIO DE SOUSA TELES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 29 de março de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023/PMP - REF.: Processo nº 2.155/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20220183 de 31 de janeiro de 2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 032/2022 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F C R FARIAS - VALOR GLOBAL: R\$ 676.069,75 (seiscentos e setenta e seis mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MAUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 28/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 – SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Cláudio Rodrigues Farias, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de março de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.